



LEI Nº 5.753 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESCA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pesca Esportiva no Município de Patrocínio-MG, a ser comemorado anualmente no dia 06 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal da Pesca Esportiva tem por objetivos:

- I - Promover e incentivar a prática da pesca esportiva na Represa de Nova Ponte;
- II – Conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente e dos peixes;
- III – Fomentar o turismo e a economia local por meio de atividades relacionadas à pesca esportiva.

Art. 3º Para a efetivação dos objetivos previstos no Art. 2º o poder executivo irá estimular as seguintes ações:

- I – Organização de competições e torneios de pesca esportiva na Represa de Nova Ponte;
- II – Realização de palestras, workshops e campanhas educativas sobre práticas sustentáveis de pesca e preservação ambiental;
- III – Parcerias com escolas, universidades, associações de pesca e outras entidades para promover atividades de conscientização e educação ambiental;
- IV – Divulgação e promoção do evento em meios de comunicação locais e regionais;
- V – Distribuição de material informativo sobre a legislação de pesca e técnicas de pesca esportiva sustentável;
- VI – Realização de campanhas de conscientização sobre os males da pesca com arpão, também conhecida como “pesca subaquática em apneia” (modalidade em que não se



usa cilindro de oxigênio), com arbalète (arma de disparo de arpões), que é permitida pela legislação federal por ser do tipo amadora e não pode ser considerada predatória, mas que tira os grandes peixes de circulação, prejudicando a pesca esportiva com anzol.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 11 de setembro de 2024.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Nunes